



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÁRA

Estado do Paraná

Dispensado o parecer das PROJETO DE LEI N°. 027/77

Comissões, encaminhe-se à  
Ordem do Dia da proxima  
sessão.

Em 08/agosto/1977.

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a adquirir  
Máquina Rodoviária e a contrair finan-  
ciamento e dá outras providências.

Presidente

Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÁRA, ESTADO DO PARANÁ, DECRE-  
TOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI :

**ARTIGO 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contra-  
ir financiamento com financiadora nacional, conforme  
Resolução 45 do Banco Central do Brasil, no valor de  
até Cr\$. 568.000,00 ( QUINHENTOS E SESSENTA E OITO  
- MIL CRUZEIROS), acrescido das despesas acessórias le-  
gais.

**ARTIGO 2º.** - O financiamento de que trata o ARTIGO 1º. desta Lei  
destinar-se-á exclusivamente à aquisição de 1 motoni-  
veladora nova, de fabricação nacional.

**ARTIGO 3º.** - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a alie-  
nar fiduciariamente, e em garantia à Financiadora o  
bem descrito no ARTIGO 2º. desta Lei, na forma do AR-  
TIGO 66 da Lei Federal 4728/65 e Decreto Lei 911/69.

**ARTIGO 4º.** - Para pagamento das prestações mensais, incluindo  
principal, juros e correção monetária prefixados por  
Lei, o Poder Executivo Municipal poderá outorgar pro-  
curação irrevogável e em causa própria à Financiado-  
ra e ou à Firma vendedora, das cotas do I.C.M. (Im-  
posto sobre Circulação de Mercadorias) a que tem di-  
reito o Município de Cambára - Paraná, nos valores  
iguais às prestações mensais e até a liquidação total  
do débito ora assumido.

**ARTIGO 5º.** - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei  
o Poder Executivo Municipal suplementará, através de  
Crédito Adicional Suplementar, por Decreto Executivo  
conforme estabelece a Lei nº. 4.320 de 17.03.64, em-  
seu ARTIGO 43 - Paragrafo 1º. e item IV, e até no va-  
lor previsto no ARTIGO 1º. desta Lei.

**ARTIGO 6º.** - A suplementação de que trata o ARTIGO anterior (5º) -  
desta Lei, será efetuada na Dotação Orçamentária pre-  
vista pela Lei Municipal nº. 564 (Proposta Orçamentá-  
ria) de 30/11/1.976, conforme especificação abaixo :  
0500 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
0501 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO LEI Nº 027/77

(Continuação...)

4. - DESPESAS DE CAPITAL

1. - INVESTIMENTOS

3. - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

1. - Aquisição de motoniveladora

PARAGRAFO 1º - O recurso a ser utilizado na suplementação citada no ARTIGO 5º. desta Lei, será o produto do empréstimo (OPERAÇÃO DE CRÉDITO) autorizado no ARTIGO 1º. desta Lei.

ARTIGO 7º.- As Propostas Orçamentárias dos Exercícios Financeiros de 1.978 e 1.979, deverão consignar obrigatoriamente, as dotações necessárias à liquidação total do débito assumido em decorrência da execução desta Lei.

ARTIGO 8º.- O Poder Executivo Municipal, poderá utilizar-se do disposto no Decreto-Lei 200/67 de 25.02.67, ARTIGO 126, Alínea "D", para a aquisição do equipamento Rodoviário citado no ARTIGO 2º. desta Lei.

ARTIGO 9º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal  
de CAMBARÁ (PR.), em 08 de Agosto de 1.977.

  
Sébastião PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal



TL/-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA

Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Exceléncia, o Projeto de Lei nº. 027/77, que tem por finalidade adquirir uma Motoniveladora para os serviços Municipais.

Senhor Presidente e senhores Edís, como é de seu conhecimento, que o nosso Parque de Máquinas encontra-se em estado precário, e para que possa dar melhor atendimento ao Setor Rodoviário, no que diz respeito as Estradas do nosso Município, torna-se necessários aquisição de mais uma máquina para esta finalidade.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das exposições de motivos acima mencionada, achamos de justiça a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 1.977.

*[Handwritten signature]*  
- Sebastião Pereira da Silva -  
= PREFEITO MUNICIPAL =

